## REGIMENTO ESCOLAR

### (Estabelecimento de Ensino de Educação Básica)

**Sumário**

|  |  |
| --- | --- |
| Título I - **Da Identificação, da Filosofia e dos Objetivos**............................................. | 2 |
| Capítulo I - Do Estabelecimento e da Entidade Mantenedora............................................. | 2 |
| Capítulo II - Da Filosofia e dos Objetivos................................................................................... | 3 |
| Seção I - Dos Objetivos.............................................................................................................. | 4 |

|  |  |
| --- | --- |
| Título II - **Da Estrutura e Organização Administrativa**................................................ | 5 |
| Capítulo I - Da Organização Geral............................................................................................. | 5 |
| Capítulo II - Da Direção.................................................................................................................. | 6 |
| Capítulo III - Da Secretaria............................................................................................................. | 7 |

|  |  |
| --- | --- |
| Título III - **Da Organização Técnico-Pedagógica**............................................................... | 10 |
| Capítulo I - Do Calendário Escolar e do Currículo............................................................ | 10 |
| Capítulo II - Da Matrícula e do Cancelamento...................................................................... | 12 |
| Capítulo III - Da Avaliação, Da Recuperação, Da Freqüência e Da Transferência........ | 18 |
| Capítulo IV - Do Conselho de Classe.......................................................................................... | 21 |

|  |  |
| --- | --- |
| Título IV - **Da Organização Disciplinar**................................................................................ | 22 |
| Capítulo I - Da Organização e dos Objetivos............................................................................ | 22 |
| Capítulo II - Do Corpo Docente..................................................................................................... | 23 |
| Capítulo III - Do Corpo Discente..................................................................................................... | 25 |
| Título V - **Do Uso Adequado Dos Recursos Educacionais De Tecnologia Da Informação E Comunicação (RETIC)** ....................................................................................................................28 |  |
| Título VI - **Das Disposições Gerais e Transitórias**.................................................................28 |  |

Plano Curricular da Educação Básica Ensino Fundamental.................................................30

Plano Curricular da Educação Básica 1º ao 5º Ano Escolar..................................................31

Plano Curricular da Educação Básica 6º ao 9º Ano Escolar..................................................32

****

## REGIMENTO ESCOLAR

### Título I

### Da Identificação, da Filosofia e dos Objetivos

### Capítulo I

### Do Estabelecimento e da Entidade Mantenedora

1. O Colégio Léa Leite Eireli tem sua sede na Avenida Visconde do Rio Branco, 137, Centro, na Cidade de Niterói, que será identificado neste Regimento Escolar, conforme seu nome fantasia, por “Colégio Plínio Leite” ou simplesmente Colégio.
2. O Colégio Plínio Leite tem como razão social **Colégio Léa Leite Eireli,** Empresa Individual de Responsabilidade Limitada estabelecida na Avenida Visconde do Rio Branco, 137, Centro, Niterói – RJ, CEP: 24020-000, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, sob o CNPJ nº. 23.876.673/0001-05

### Capítulo II

### Da Filosofia e dos Objetivos

1. O trabalho pedagógico do Colégio Plínio Leite fundamenta-se na crença no homem e na sua capacidade de viver e pensar a realidade e de construir o seu crescimento, visando a uma melhoria da qualidade de vida na sociedade. Tem o compromisso de:

a) viver o presente, respeitar o passado e construir o futuro, reafirmando os valores para que as pessoas tenham condições de se desenvolverem plenamente;

b) construir uma Instituição de responsabilidade, com espaço para debates e buscas, respeito e liberdade;

c) formar no aluno uma postura crítica e aberta, tornando-o progressivamente autônomo, encorajando-o a reagir e resolver seus conflitos, assim, as suas ideias;

d) trabalhar os conteúdos considerando sempre o aluno como sujeito e objeto da ação pedagógica.

1. O Colégio tem como pressupostos fundamentais para construção do ser humano:
2. princípios éticos essenciais;
3. interação com a essência do saber;
4. conscientização e vivência plena da cidadania.

Parágrafo Único- A Proposta Pedagógica do Colégio Plínio Leite, consolida-se por fortalecer seus objetivos e seus pressupostos que engloba duas etapas: o Ensino Fundamental e o Ensino Médio.

### Seção I

### Dos Objetivos

1. Do Ensino Fundamental:
2. desenvolver uma imagem positiva de si, atuando de forma cada vez mais independente, com confiança em suas capacidades e percepção de suas limitações;
3. descobrir e conhecer progressivamente seu próprio corpo, suas potencialidades e seus limites, desenvolvendo e valorizando hábitos de cuidado com a própria saúde e bem-estar;
4. estabelecer e ampliar cada vez mais as relações sociais, aprendendo aos poucos a articular seus interesses e pontos de vistas com os demais, respeitando a diversidade e desenvolvendo atitudes de ajuda e colaboração;
5. estabelecer vínculos afetivos e de troca com adultos e crianças;
6. observar e explorar o ambiente com atitude de curiosidade, percebendo-se cada vez mais como integrante, dependente e agente transformador do meio ambiente e valorizando atitudes que contribuam para sua conservação;
7. conhecer algumas manifestações culturais, demonstrando atitudes de interesse, respeito e participação frente a elas e valorizando a diversidade;
8. representar e evocar aspectos diversos da realidade, vividos, conhecidos ou imaginados através de brincadeira e demais formas de expressão;
9. saber situar-se no universo letrado, demonstrando interesse e empenho na construção do conhecimento;
10. utilizar as diferentes linguagens (verbal, gráfica, plástica, corporal, musical, matemática) ajustadas às diferentes intenções e situações de comunicação, de forma a compreender e ser compreendido, expressar suas ideias, sentimentos, necessidades e desejos e avançar no seu processo de construção de significados, enriquecendo cada vez mais sua capacidade expressiva;
11. utilizar a linguagem oral para expressar seus pensamentos, sentimentos, desejos e necessidades;
12. Trabalhar com atividades que envolvam a participação social e política do aluno para que seja desenvolvido o pensamento crítico e reflexivo e que ele seja capaz de questionar a realidade e resolver problemas com utilização do raciocínio lógico, a criatividade, a intuição;
13. preparar para o exercício consciente da cidadania, desenvolvendo-o individualmente e coletivamente, com sentimento de liberdade, responsabilidade e solidariedade;
14. possibilitar ao educando o domínio da expressão oral e escrita, atendendo às múltiplas situações de uso público das diferentes linguagens – verbal, matemática, gráfica, plástica e corporal;
15. Capacitar o educando, através de diversas atividades, a adquirir e desenvolver os conhecimentos atualizados que lhe permitam interagir no mundo que o cerca;

#### Título II

#### **Da Estrutura e Organização Administrativa**

### Capítulo I

### Da Organização Geral

**Artigo 6º.** A organização do Colégio Plínio Leite é integrada por:

1. Diretor Geral
2. Diretor
3. Secretária

§ 1º- A estrutura básica do Colégio Plínio Leite poderá ser integrada por Supervisor Geral, Diretor de Unidade, Coordenadores e outros que venham a ser necessários para a garantia do pleno funcionamento e realização dos seus objetivos.

§ 2º - Caberá ao Diretor Geral, através de instrumento próprio, definir as atribuições das funções previstas no parágrafo anterior.

### Capítulo II

### Da Direção

1. A Direção compete ao Diretor Geral, educador de comprovada capacidade pedagógica e administrativa e habilitado para o exercício da função, de acordo com as normas legais, assessorado por um Diretor.
2. O Diretor Geral é designado pela entidade mantenedora.
3. Compete ao Diretor Geral :
4. implantar a filosofia educacional e as diretrizes administrativas do Colégio, tendo em vista seus objetivos e suas finalidades;
5. elaborar o Projeto Político-Pedagógico da escola junto com a equipe Técnico- Pedagógica e coordenar os planos de trabalho dos demais setores;
6. elaborar o orçamento da escola;
7. cumprir e fazer cumprir as leis de ensino e as determinações legais das autoridades competentes;
8. firmar convênios com entidades de direito público e privado, ouvida a entidade mantenedora, obtido a aprovação do Sistema, quando for o caso;
9. propor a contratação e demissão de professores e demais funcionários do Colégio;
10. representar oficialmente o Colégio;
11. convocar reuniões dos diversos órgãos do Colégio e presidi-las;
12. assinar juntamente com o Secretário toda a documentação escolar.

**Artigo 10º**. Para o exercício de suas atribuições o Diretor Geral é assistido por um Diretor, habilitado para a função.

**Artigo 11º**. O Diretor Geral é substituído em seus impedimentos pelo Diretor indicado e contratado pela Entidade Mantenedora.

Parágrafo Único- Os integrantes da estrutura básica (Diretor Geral, Diretor e Secretário) são credenciados junto ao Órgão próprio do Sistema Educacional na forma da legislação vigente.

### Capítulo III

### Da Secretaria

**Artigo 12º**. A Secretaria está subordinada à Direção Geral e é encarregada do serviço de escrituração e registro escolar, de pessoal, de arquivo, fichário e preparação de correspondência do Colégio.

**Artigo 13º**. A função de Secretário é exercida por profissional que tenha a habilitação exigida por lei e credenciado junto ao Órgão próprio do Sistema Educacional.

**Artigo 14º**. Compete ao Secretário:

1. desincumbir-se das atribuições que lhe são peculiares, atendidas as normas legais atinentes e os dispositivos aplicáveis deste Regimento, coadjuvado por tantos auxiliares quanto forem necessários;
2. supervisionar a expedição e tramitação de qualquer documento ou transferência, assinando, conjuntamente com o Diretor Geral, atestados, transferências, históricos escolares, certificados e diplomas quando se tratar de habilitação profissional, atas e outros documentos oficiais;
3. supervisionar o serviço de escrituração e registro escolar e de arquivo ativo, inativo;
4. articular-se com os setores pedagógicos para que, nos prazos previstos, sejam fornecidos todos os resultados escolares dos alunos, referentes às programações regulares e especiais;
5. manter atualizados as pastas e registros individuais dos alunos e de pessoal, quanto à documentação exigida e a permanente compilação e armazenamento de dados;
6. manter atualizadas as cópias da legislação em vigor;
7. evitar o manuseio, por pessoas estranhas ao serviço, bem como a retirada do âmbito do Estabelecimento, de pastas, livros, diários de classe e registros de qualquer natureza, salvo quando oficialmente requeridos pelo órgão autorizado;
8. participar do planejamento geral do Colégio Plínio Leite e demais reuniões, com vistas ao registro da escrituração escolar e arquivo;
9. adotar medidas que visem a preservar toda a documentação sob sua responsabilidade;
10. executar outras tarefas delegadas pelo Diretor Geral do Colégio Plínio Leite no âmbito de sua competência;
11. lavrar atas e anotações de processos de avaliação, cujo registro de resultado for necessário;
12. cuidar do recebimento de matrículas e transferências e respectiva documentação;
13. atender e acompanhar, encaminhando adequadamente, as pessoas que se dirigem ao Colégio Plínio Leite;
14. cuidar da comunicação externa do Colégio Plínio Leite com a comunidade escolar ou com terceiros.
15. participar sempre que possível, dos Conselhos de Classe realizados ao longo dos bimestres.

Parágrafo Único- Por necessidade administrativa podem ser investidos e credenciados outros Secretários legalmente habilitados.

**Artigo 15º**. Escrituração escolar e arquivo:

1. os atos escolares – para efeitos de registro, comunicação de resultados e guarda – poderão ser realizados através de arquivamento do próprio documento, sendo no original se emitido pela Instituição e, sob a forma de cópia conferida pela Instituição receptora, se emitido por terceiros ou arquivamento em disquete, CD-ROM ou outra forma obtida por meio eletrônico, segundo norma específica do Conselho Estadual de Educação.
2. a escrituração escolar e o arquivo são organizados de modo a permitir a verificação de documentos referentes às atividades pedagógicas, de ensino e administrativas do Colégio;
3. são válidas as cópias mecânicas de documentos escolares, devidamente autenticadas;
4. setor de Escrituração Escolar e Arquivo adotará os documentos previstos de acordo com a Legislação vigente;
5. ao Diretor Geral, Diretor e ao Secretário cabe a responsabilidade por toda a escrituração e expedição de documentos escolares, bem como dar-lhes a autenticidade pela oposição de suas assinaturas;
6. todos os funcionários se responsabilizam pela guarda e inviolabilidade dos arquivos, dos documentos e da escrituração escolar.

# Título III

# Da organização técnico pedagógica

### Capítulo I

### Do Calendário Escolar e do Currículo

1. O calendário escolar ordenará a distribuição dos dias letivos previstos por Lei, fixando as épocas de dias livres e férias escolares, atendendo às exigências do ensino, às necessidades dos alunos, dos professores, da comunidade em geral e às diretrizes do Colégio Plínio Leite.

Parágrafo Único- A equipe de professores terá o seu período de férias previsto para o término do ano letivo, podendo ser requisitados pela Instituição nos dias livres dos alunos inter-períodos.

**Artigo 17º**. No nível fundamental, o calendário escolar será organizado com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas distribuídas em 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar.

**Artigo 18**º. O currículo mínimo possui uma base nacional comum formado por matérias e disciplinas obrigatórias e, ainda, uma parte diversificada para atender às diferenças individuais dos alunos, peculiaridades locais e planos do Colégio Plínio Leite, segundo as leis e resoluções vigentes.

§1-As disciplinas e conteúdos que constituem a parte diversificada do currículo terão por base o previsto pelo órgão próprio do sistema de ensino, cabendo ao Estabelecimento, atender às suas peculiaridades, com a inclusão de outros estudos que julgar necessários.

§ 2- O currículo mínimo observará o disposto nos planos curriculares, constantes dos respectivos anexos, que integram este Regimento Escolar.

§ 3- Qualquer modificação da estrutura prevista nos anexos vigorará, após o registro em cartório de títulos e documentos, a partir do início do período letivo imediatamente subsequente.

**Artigo 19º**. O plano curricular é organizado com as matérias, conteúdos, objetivos e composição previstos na Lei No 9.394/96 e demais legislações e normas vigentes.

Parágrafo Único- Para cumprimento de seus objetivos e do plano curricular, o Colégio poderá celebrar convênios para entrosagem ou intercom-plementaridade com entidades credenciadas ou legalmente habilitadas.

**Artigo 20º**. A preparação para o trabalho se destina a afeiçoar o aluno ao trabalho e tem tratamento integrado em todos os conteúdos programáticos, assumindo, nos últimos anos escolares, caráter de orientação vocacional e de informação e aconselhamentos profissionais.

**Artigo 21º**. O planejamento geral do Colégio Plínio Leite será elaborado anualmente, levando em consideração as necessidades da clientela e da comunidade, bem como as determinações legais.

**Artigo 22º**. Os programas de cada disciplina, atividades ou conteúdos específicos são elaborados por professores especialistas em cada disciplina, coordenados pela equipe técnico-pedagógica e submetidos, previamente, à homologação pela Direção Geral, obedecidas as diretrizes legais.

**Artigo 23º**. Atendendo às conveniências didático-pedagógicas, podem os programas, em sua aplicação, sofrer modificações, para se adequarem ao nível de desenvolvimento de cada turma.

**Artigo 24º**. O Ensino Fundamental tem a duração de 9 (nove) anos escolares anuais e 800 (oitocentas) horas por ano escolar, com o total de 7.200 (sete mil e duzentas) horas de atividades, compreendendo aulas e trabalho efetivo com alunos, trabalhos preparatórios, avaliação e Conselho de Classe.

### Capítulo II

### Da Matrícula e do Cancelamento

**Artigo 25º**. Ao assinar o requerimento de matrícula e o contrato de prestação de serviços educacionais, o responsável pelo aluno aceita e obriga-se a respeitar as determinações deste Regimento Escolar, que está à sua disposição para dele tomar conhecimento por inteiro, bem como da legislação aplicável.

**Artigo 26º**. A matrícula poderá ser realizada na modalidade:

1. inicial;
2. renovada;
3. por transferência;

§ 1- A matrícula inicial é a que se dá em qualquer ano escolar, ciclo, etapa ou em outra forma de organização adotada na educação básica, desde que se trate da primeira matrícula na vida escolar do indivíduo.

§ 2- A matrícula renovada é a que se dá em qualquer ano escolar, ciclo, etapa ou outra forma de organização adotada na educação básica, caracterizando-se uma ou mais das seguintes situações:

1. quando o aluno do colégio renova a matrícula para o ano seguinte, independendo do resultado final por ele obtido.
2. quando concluído o ano letivo do aluno, o colégio utiliza o processo avaliatório específico que recomende ou não o avanço de ano(s), ciclo(s), ou em outra forma de organização adotada no Regimento Escolar.
3. quando o aluno retorna os estudos no colégio, após interrupção do mesmo em dado momento.

§ 3- A matrícula por transferência ocorre quando o aluno apresenta ao colégio de destino, o histórico escolar emitido pelo estabelecimento de origem, em que este informa todos os dados pertinentes a vida escolar do mesmo, até a data da emissão do documento.

A matrícula por transferência poderá ser feita:

a) por classificação, do aluno no ano, ciclo, etapa ou em outra forma de organização adotada, de acordo com a indicação do estabelecimento de origem, constante do histórico escolar;

b) por reclassificação, por iniciativa do Colégio Plínio Leite, com anuência dos responsáveis, ou do próprio aluno, se maior de idade, de acordo com as normas curriculares gerais, compatibilizando a realidade pedagógica com a do Colégio Plínio Leite de maneira a posicionar adequadamente o aluno.

§ 4- O histórico escolar de que trata este artigo não poderá ser exigido para a matrícula inicial no Ensino Fundamental.

§ 5- Em se tratando de aluno proveniente do estrangeiro, será respeitada a legislação vigente, observando o disposto na alínea “c” do art.24 da Lei 9394/96, quando o candidato não possuir comprovação de escolaridade anterior.

**Artigo 27º**. O Colégio poderá adotar a classificação para preenchimento das vagas existentes, desde que o aluno não possa comprovar escolaridade anterior.

§ 1- O Colégio Plínio Leite poderá, ainda, a critério da Direção Geral e da equipe técnico-pedagógica, reavaliar os casos de alunos que tenham sido reprovados na escola de origem em no máximo duas disciplinas. Mediante o resultado, poderá o aluno ser considerado apto a prosseguir seus estudos ou retido para o sistema de progressão parcial (dependência) apenas no 7º e 8º ano escolar do Ensino Fundamental em no máximo duas disciplinas.

**Artigo 28º**. É nula de pleno direito, sem qualquer responsabilidade para o Colégio, a matrícula feita com documento falso ou adulterado, passível o responsável de arcar com as sanções que a lei determinar.

Parágrafo Único- Responde o responsável pelo aluno por qualquer dano ou consequência advinda de matrícula com documento falso, adulterado, inautêntico ou irregular.

**Artigo 29º**. O Colégio Plínio Leite não recusa matrícula, nem dá tratamento desigual aos alunos matriculados, por motivo de convicção filosófica, política ou religiosa, bem como por quaisquer preconceitos de classe ou de raça.

§ 1- O Colégio Plínio Leite se reserva o direito de rejeitar a matrícula, mesmo em renovação, de qualquer candidato, por incompatibilidade ou desarmonia com o regime disciplinar e administrativo ou ainda por ser prejudicial ao aluno, bem como em caso de descumprimento de cláusula de contrato ou qualquer documento(s) firmado(s) por parte do responsável pelo aluno.

§ 2- O Colégio Plínio Leite poderá, ainda, a critério da Direção Geral e da equipe técnico-pedagógica reavaliar os casos de alunos com reprovação dois anos consecutiva na mesma série, ano escolar, ciclo, etapa ou outra forma de organização adotada na educação básica, para efetivação da matrícula.

§ 3- Pelos motivos previstos nos parágrafos anteriores, o Colégio poderá cancelar a matrícula do aluno, expedindo imediatamente sua transferência, conforme decisão da Direção juntamente com a equipe técnico-pedagógica.

**Artigo 30º**. O aluno com necessidades educacionais especiais, de caráter permanente ou provisório terá sua necessidade quanto à flexibilidade temporal e especial respeitada e avaliada pela equipe técnico-pedagógica e Direção Geral, como garantia de execução e participação de atividades com fins avaliativos em condição de equidade.

§ 1- De acordo com o Decreto 7.611/2011 são alunos com necessidades educacionais especiais, pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superlotação;

§ 2- O currículo a ser cumprido pelo aluno com necessidades educacionais especiais está pautado em base nacional comum, sendo necessário, portanto, atingir os mesmos objetivos de responsabilidade de todos os discentes, e em classes comuns de ensino regular;

§ 3- Para a identificação das necessidades educacionais especiais dos alunos e a tomada de decisão quanto ao atendimento necessário, o Colégio realiza a avaliação pedagógica do aluno no processo ensino-aprendizagem, considerando:

1. As características de aprendizagem dos alunos e condições biopsicossociais;
2. As condições da Escola e da prática pedagógica;
3. A participação da família;
4. Apresentação de laudo, emitido por profissional habilitado, que comprove a situação do aluno.

§ 4- O responsável pelo aluno deverá informar todo e qualquer tipo de acompanhamento clínico e / ou Pedagógico oferecido ao aluno na forma extra-currícular, assim como: laudos, atestados médicos, pareceres e orientações específicas da deficiência.

§ 5- A organização e a operacionalização dos currículos escolares são de competência e responsabilidade do Colégio, constanto de si Proposta Pedagógica as estratégias e orientações necessárias para o atendimento às necessidades educacionais especiais dos alunos, além das diretrizes curriculares nacionais de todas as etapas e modalidades da educação básica, e das normas do sistema de ensino.

§ 6 - Esgotadas as possibilidades pontuadas nos artigos 24,26 e 32 da LDBN, o aluno portador de deficiência grave ou múltipla, que não apresentar desempenho necessário para a conclusão do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, ainda que com todos os apoios necessários, receberá certificação de conclusão de escolaridade com terminalidade específica , que é fundamentada em avaliação pedagógica, com histórico escolar descritivo das competências e habilidades desenvolvidas pelo aluno.

§ 7 - A terminalidade específica possibilita novas alternativas educacionais, ou o encaminhamento para a Educação de Jovens e Adultos e de Educação Profissional.

§ 8- Para garantir o cumprimento da legislação no que diz respeito ao atendimento das necessidades individuais de cada aluno e, ainda, no intuto de promover uma prática pedagógica inclusiva de qualidade, definimos o número de alunos com deficiência em 2 (dois) por classe regular.

§ 9 – O quantitativo de alunos por turma pode ser redimensionado, a critério da Coordenação Pedagógica e Direção, após avaliação didático-pedagógica.

§ 10- Lembrando-se da importância da parceria família-escola, os responsáveis deverão atender eventuais solicitações da escola como instrumento de bem estar do aluno.

**Artigo 31º**. No ato da matrícula, deve o responsável pelo aluno preencher as fichas e impressos adotados pelo Colégio, bem como efetuar o pagamento das parcelas exigidas.

**Artigo 32º**. A matrícula pode ser cancelada em qualquer época do período letivo, por iniciativa do Colégio Plínio Leite ou do responsável pelo aluno, observado o disposto neste Regimento Escolar resguardado os direitos das partes, inclusive quanto à transferência.

§ 1- Por motivo disciplinar ou impossibilidade de continuar cursando o ano escolar ou série com proveito, o Colégio poderá determinar a transferência do aluno para outro turno ou para outra escola.

**Artigo 33º**. Obedecida a legislação aplicável, conforme o caso, para transcrição e anotação de dados, são exigidos os seguintes documentos:

1. fotocópia da certidão de nascimento;
2. 1 retratos 3 X 4;
3. declaração de quitação;
4. histórico escolar;
5. fotocópia da Carteira de Identidade (se for o caso);
6. fotocópia do Título de Eleitor (se for o caso);
7. fotocópia do Alistamento Militar (se for o caso).
8. fotocópia do comprovante de residência.
9. atestado médico para aula de Ed. Física e Atividades Físicas em Geral;

 § 1- O Colégio Plínio Leite exigirá atestado médico para dispensa da prática de Educação Física, observadas as normas definidas pela Direção Geral.

1. fotocópia do grupo sanguíneo com fator RH;

**Artigo 34º**. Na renovação de matrícula, são exigidos apenas os documentos cujos dados devem ser atualizados com exceção do atestado médico.

**Artigo 35º**. Por determinação legal ou dos órgãos competentes, ou ainda em razão de conveniências administrativas ou pedagógicas, pode o Colégio exigir outros documentos para a aceitação de matrícula.

**Artigo 36º**. A apresentação dos documentos não exime o aluno da obrigatoriedade de reapresentá-los, sempre que for necessário.

**Artigo 37º**. São condições para o cancelamento de matrícula:

1. não acatamento das disposições regimentais;
2. falta de renovação em tempo hábil;
3. descumprimento das obrigações previstas neste Regimento e em lei, inclusive quanto ao pagamento de anuidades escolares, ou em contrato;
4. o cancelamento só poderá ser requerido pelo responsável ou pelo aluno (se maior) conforme determinação do Artigo 32;

### Capítulo III

### Da Avaliação, da Recuperação, da Freqüência e da Transferência

**Artigo 38º**. Durante o ano letivo haverá verificação do rendimento escolar compreendendo a avaliação do aproveitamento e a apuração da assiduidade, buscando sempre o equilíbrio entre os aspectos qualitativos e os quantitativos, devendo os professores atribuir aos alunos notas de 0 (zero) a 10,0 (dez) de trabalhos, testes e fazer observação quanto as atitudes individuais e sociais, assiduidade e responsabilidade. MAP (Média das Atividades Pontuadas).

**Artigo 39º**. A avaliação empregada no 1º ano escolar do Ensino Fundamental visa o acompanhamento constante dos alunos a fim de diagnosticar e aprimorar o desenvolvimento dos mesmos. Essa avaliação é feita através de relatórios semestrais e não são atribuídas notas classificatórias.

CÁLCULO DA MÉDIA TRIMESTRAL ENVOLVENDO TODAS AS VARIÁVEIS PARA: 2º AO 5º ANO E.F

MAP = [Atitude (1) + testes e trabalhos (7) + AP (2)] + PTR (10).

------------------------------------------------------------------------

2

CÁLCULO DA MÉDIA TRIMESTRAL ENVOLVENDO TODAS AS VARIÁVEIS PARA: 6º AO 8º ANO E.F

MAP = [Atitude (1) + testes e trabalhos (7) + AP (2)] + PTR (10).

------------------------------------------------------------------------

2

CÁLCULO DA MÉDIA TRIMESTRAL ENVOLVENDO TODAS AS VARIÁVEIS PARA: 9º ANO E.F

MAP = [Atitude (1) + simulado (3) + testes e trabalhos (4) + AP (2)] + PTR (10).

------------------------------------------------------------------------

2

Parágrafo Único– A juízo da Direção poderá ser concedida a 2a chamada aos alunos que faltarem às provas, desde que os responsáveis requeiram na Coordenação com a justificativa apresentada em tempo hábil, como doença comprovada por atestado médico, declaração comprovando a convocação de atletas federados ou apresentação de alistamento militar. Não são consideradas justificativas para realização de segunda chamada: atraso, esquecimento, viagens de lazer e suspensão.

**Artigo 40º.** Será considerado aprovado ao ano escolar ou série seguinte o aluno que, ao final do ano letivo, obtiver média igual ou superior a 6,0 (seis) em cada disciplina apurada através da média aritmética dos resultados obtidos nos 3 (três)´períodos durante o ano letivo, e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) ao total de aulas e atividades do ano escolar.

Parágrafo Único- Será reprovado direto na disciplina o aluno que obtiver Média Anual inferior a 3,0 (três).

**Artigo 41º**. Será oferecido pela Direção Geral e equipe técnico-pedagógica, sistema de estudo ao longo do ano letivo, visando à recuperação do aluno nas disciplinas onde não alcançou a média inferior à média 6,0 (seis), exigida para aprovação.

§ 1- Após o período de estudo para recuperação, terá o aluno direito de realizar prova nas disciplinas onde não alcançou média.

§ 2- A nota obtida na prova de recuperação somente substituirá a anterior. (Prova Trimestral)

§ 3- O aluno que não fizer prova de recuperação permanecerá com a média do período.

§ 4- A nota obtida na prova de recuperação do 3º período, resultado final, poderá o aluno requerer junto a Secretaria, primeira “vista as provas” de recuperação do 3º período e depois a “revisão de provas”, solicitada pelo responsável com respectivas justificativas, por escrito, atendendo ao calendário divulgado.

Parágrafo Único- Em cada período letivo será oferecido, no contra turno, um programa de aulas opcionais, regulado por normas pré-estabelecidas a serem divulgadas no momento oportuno, incluindo informações sobre: custo, cronograma, disciplinas, conteúdos, e números de alunos para abertura de turma.

**Artigo 42º**. Poderá ser solicitado o atendimento domiciliar caso o aluno seja acometido de doenças congênitas, infecções, traumatismos ou outras condições que possibilitem seu comparecimento às aulas, ou ainda no caso de gestantes, os pais ou responsáveis deverão informar imediatamente ao Colégio. Poderá ser oferecido, em conformidade com a legislação vigente, tratamento excepcional de regime de exercícios domiciliares, mediante requerimento por escrito.

###### Capítulo IV

### Conselho de Classe

**Artigo 43º**. O Conselho de Classe, cuja atribuição é avaliar periodicamente o desempenho do binômio professor/aluno, será realizado nas datas previamente estabelecidas no Calendário Escolar.

Parágrafo Único - As decisões do Conselho de Classe são soberanas no que diz respeito à aprovação ou reprovação dos alunos, e constarão da Ata que será lavrada em cada sessão por um dos presentes.

**Artigo 44º**. Os trabalhos de Conselho de Classe estão sob a coordenação do Diretor Geral ou membro da equipe técnico-pedagógica com a presença dos professores atuantes na turma.

**Artigo 45º**. Se necessário, poderão ser convocados outros profissionais, para trazer contribuição sobre o andamento disciplinar das turmas com reflexos no aproveitamento.

**Artigo 46º.** Se algum professor, por motivo de força maior, estiver ausente do Conselho de Classe das turmas em que leciona, será posteriormente convocado pelo Diretor Geral para trazer suas ponderações sobre os alunos e para leitura da Ata do Conselho em questão.

**Artigo 47º**. O Conselho de Classe reunir-se-á em caráter extraordinário sempre que necessário.

###### Título IV

### Da Organização Disciplinar

Capítulo I

### Da Organização e dos Objetivos

**Artigo 48º**. A Organização Disciplinar do corpo técnico-pedagógico-administrativo, docente, discente e de pessoal de apoio, além dos direitos e deveres assegurados em lei, deverá observar normas peculiares, baixadas pela entidade mantenedora e pela Direção Geral do Colégio.

**Artigo 49º.** O regime disciplinar aplicável ao pessoal discente, docente e administrativo se destina a promover a melhoria do processo de ensino-aprendizagem, na formação do educando, do bom funcionamento dos trabalhos escolares, do entrosamento dos vários serviços, da manutenção da boa ordem, da perfeita execução do Regimento Escolar e da consecução dos objetivos nele previstos.

**Artigo 50º**. O regime disciplinar decorre das disposições legais aplicáveis, das determinações deste Regimento Escolar, dos regulamentos específicos e das decisões emanadas da Diretoria, órgãos e serviços mantidos pelo Colégio.

Capítulo II

### Do Corpo Docente

**Artigo 51º**. O corpo docente do Colégio é constituído de professores devidamente habilitados de acordo com a legislação vigente e será requisitado entre profissionais idôneos para a função educacional, sem discriminação de raça ou crença religiosa.

**Artigo 52º**. São direitos dos professores:

1. a justa remuneração de seu trabalho pedagógico dentro dos critérios estabelecidos pela Legislação Trabalhista e acordos sindicais;
2. férias anuais dentro do prazo estabelecido pela Legislação Trabalhista e pelo calendário escolar;
3. representação por si ou mediante o representante da classe junto à Diretoria para reivindicar direitos postergados ou medidas oportunas ao bom andamento e boas condições de trabalho para todos;
4. liberdade de planejamento pedagógico, adoção de livros e textos auxiliares, sempre, em perfeita sintonia com a Direção Pedagógica ou equipe técnico-pedagógica tendo em vista a sequência, unidade e entrosamento do conteúdo, de acordo com a filosofia do Colégio.

**Artigo 53º**. São deveres dos professores:

1. acatar as determinações emanadas da Direção Geral ou equipe técnico-pedagógica, objetivando o bom funcionamento do Colégio;
2. comparecer para suas aulas no horário marcado com pontualidade, atendendo aos sinais de entrada e saída das mesmas;
3. comparecer aos cursos de Formação Continuada Pedagógica, Semanas Pedagógicas, Conselhos de Classe e Reuniões de Planejamento, como também às festividades prestando valiosa colaboração;
4. manter durante as aulas disciplina salutar e despertar interesse dos alunos pela disciplina que leciona;
5. seguir as diretrizes da Secretaria quanto ao lançamento da matéria lecionada, freqüência e notas trimestrais;
6. conduzir para a sala de aula o material pedagógico necessário, evitando interrupções e perda de tempo;
7. entregar à Secretaria, no prazo marcado, o rendimento escolar dos alunos para transcrição ou apuração do resultado final;
8. incentivar nos alunos, aproveitando as oportunidades surgidas, a discussão dos temas transversais;
9. não ditar pontos, não passar o tempo da aula corrigindo tarefas com perda do tempo que deve ser dedicado a explicações e exercícios de aprendizagem;
10. não usar expressões grosseiras ou cacoetes de linguagem que desabonem o nível do educador, evitando, também, alterações com alunos que deponham contra sua condição de professor;
11. antes de cada ano letivo, em tempo hábil, conforme o prazo estipulado pela Direção Geral ou equipe técnico-pedagógica, fornecer sua disponibilidade de horário e possíveis situações de aumento do número de aulas ou renúncia de turmas;
12. garantir a aprendizagem do aluno mantendo o discurso adequado à faixa etária e perfil da turma;
13. não ter atitudes que possam expor o aluno perante outros.

**Artigo 54º**. Os componentes do corpo docente estão sujeitos às penalidades de advertência verbal reservada, suspensão ou demissão, respeitadas as disposições legais reguladoras da matéria, quando infringirem as determinações deste Regimento Escolar.

Capítulo III

**Do Corpo Discente**

**Artigo 55º**. O corpo discente é constituído de todos os alunos legalmente matriculados no Colégio em cada ano letivo.

**Artigo 56º**. São direitos do corpo discente:

1. apresentar à Direção Geral ou equipe técnico-pedagógica e administrativa quaisquer solicitações relacionadas à atividades escolares;
2. expor as dificuldades encontradas no estudo de qualquer disciplina procurando o auxílio do professor ou equipe técnico-pedagógica;
3. participar das Associações Escolares na conformidade dos respectivos Estatutos;
4. votar e ser votado para as funções de Representante de Turma ou Grêmio Estudantil;
5. organizar festas, teatros, excursões e outras atividades extraclasse, mediante prévia e expressa autorização da Direção Geral e equipe técnico-pedagógica;
6. frequentar a biblioteca do colégio durante os períodos letivos e de recuperação, nos horários previstos no início de cada ano letivo.

**Artigo 57º**. São deveres do corpo discente:

1. acatar a autoridade, dos Diretores, da equipe técnico-pedagógica, dos Professores e dos funcionários do Colégio e tratá-los com respeito;
2. tratar todos com cordialidade, respeitando normas harmônicas de vivência;
3. ser assíduo e pontual às atividades escolares, conforme os horários divulgados para o ano letivo com a seguinte regra:

1- não será permitida a entrada do aluno após (5) minutos de atraso, e só poderá assistir à aula seguinte, após o término da 1ª aula. O 3º atraso do mês será comunicado à família pela Direção/Coordenação. No 4º atraso do mês o aluno retornará para casa, após contato com a família, nenhum aluno retornará sem ciência de seu responsável.

1. possuir o material escolar exigido e manter livros, cadernos e demais objetos devidamente cuidados e marcados com próprio nome;
2. zelar pela ordem escolar, evitando qualquer tumulto no ambiente do Colégio ou em suas imediações.
3. zelar pela conservação e limpeza do prédio, do mobiliário, e de todo material de uso coletivo do Colégio;
4. indenizar os prejuízos causados ao Colégio, aos funcionários e aos colegas, por danificação de objetos aos mesmos pertencentes;
5. apresentar-se no Colégio com o documento de identificação e devidamente uniformizado, (camisa do Colégio, calça ou bermuda jeans azul e tênis), uniforme de Ed. Física apenas no horário da aula de Ed. Física;
6. contribuir para o bom nome da Instituição;
7. comparecer as aulas com material pedagógico completo;
8. frequentar no mínimo de 75% das aulas dadas no período letivo;
9. agir com seriedade e responsabilidade na execução dos trabalhos propostos – provas, testes, simulados, tarefas de casa e demais atividades escolares;
10. comportar-se adequadamente nas salas de aula e na dependências da escola, observando e cumprindo as seguintes normas:

1. não comer ou beber em sala, na biblioteca, nos laboratórios e durante atividades de ensino e aprendizagem, salvo as óbvias exceções de festas e comemorações;

2. desligar o celular durante as atividades escolares;

3. não sair desnecessariamente da sala de aula, nem circular ociosamente pela escola em atitudes que perturbem o bom andamento das atividades escolares;

4. não portar objetos perigosos, nem trazer jogos (games) não autorizados pela instituição;

5. não utilizar chicletes e/ou balas , nem usar boné em sala de aula.

1. não utilizar ofensas, ou qualquer tipo de comportamento difamador e/ou constrangedor em relação ao colégio e a toda comunidade relacionada à mesma, independente do veículo utilizado: internet, panfletos etc.

**Artigo 58º**. Pelo não cumprimento do Artigo 59, o Diretor Geral ou a equipe técnico-pedagógica, de acordo com a gravidade da infração, pode aplicar as seguintes punições:

1. advertência reservada;
2. chamada do responsável ao Colégio;
3. suspensão de 1 (um) a 3 (três) dias ou exclusão com transferência compulsória.

§ 1. As penalidades serão usadas conforme a gravidade do evento disciplinar.

§ 2. A transferência compulsória poderá, ainda, ser aplicada em caso de falta grave que resulte em dano físico, material ou moral ao Colégio ou membro da Comunidade Escolar, independente da aplicação de qualquer tipo de sanção disciplinar anterior.

TÍTULO V

**Do Uso Adequado Dos Recursos Educacionais De Tecnologia Da Informação E Comunicação (RETIC)**

**Artigo 59º –** O Colégio Plínio Leite disponibiliza aos corpos docente e discente os seus recursos educacionais de tecnologia da informação e comunicação (RETIC), compostas por computadores físicos, seus periféricos, dispositivos móveis, Portal Escolar ou outros recursos tecnológicos, para que estes possam fazer uso no desenvolvimento das suas atividades com finalidade exclusivamente educacional.

1. A utilização dos RETIC pelo aluno está condicionada à assinatura das “Regras de conduta no uso da tecnologia no ambiente educacional” pelo responsável e será por este documento regulamentado, além do disposto neste Regimento Escolar demais normas e princípios éticos da escola.
2. O Colégio, caso haja necessidade, irá realizar monitoramento físico e lógico de todos os seus ambientes, inclusive através do uso de câmeras em salas de aula e áreas comuns, abrangendo a utilização de todos os seus RETIC, assim como de todo e qualquer acesso do aluno à internet mediante a utilização destes mesmos recursos e outros dispositivos particulares.

TÍTULO VI

**Das Disposições Gerais e Transitórias**

**Artigo 60º**. Este Regimento Escolar poderá ser modificado no todo ou em parte toda vez que uma imposição legal assim o exigir, como também por iniciativa do Colégio para modificação de currículos, implantação de novos cursos ou mudança de algum item, desde que seja registrado em Cartório de Títulos e Documentos.

**Artigo 61º**. Todos os dispositivos legais referentes à matéria deste Regimento Escolar, que vierem a ser aprovados sob a forma da Lei, Decreto, Parecer ou Deliberação pelos Órgãos competentes, serão desde logo incorporados ao teor do mesmo, revogando-se implícita e automaticamente tudo que nele esteja em contrário.

**Artigo 62º**. A Entidade Mantenedora participará em todas as decisões, juntamente com a Equipe Técnico – Pedagógica para elaborar o seu parecer final.

**Artigo 63º**. O Escudo do Colégio é o constante do modelo instituído em Petrópolis conforme desenho arquivado e reproduzido em todos os papéis do Colégio com as modificações feitas desde a sua criação

**Artigo 64º**. A bandeira do Colégio, toda verde, tem ao centro, um círculo branco no qual é aplicado em cor verde, o escudo do Colégio instituído em Petrópolis.

**Artigo 65º**. O Hino do colégio é de autoria do Professor Virgílio Wernek e música do Professor Otávio Maull, substituindo-se, em seu estribilho, a palavra Petrópolis por Niterói.

**Artigo 66º**. A Medalha do Colégio tem em uma das faces gravado o escudo do Colégio.

**Artigo 67º**. Este Regimento Escolar entra em vigor na data em que for registrado em Cartório de Títulos e Documentos e estará à disposição dos interessados, na Secretaria do Colégio.

Niterói, 31 de agosto de 2016.

Marcela Bittencourt Thomaz de Aquino Escobar

Diretor(a)

****

**PLANO CURRICULAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

**Ensino Fundamental**

 Os planos curriculares sintetizam o currículo mínimo do Colégio Plínio Leite. Recursos tecnológicos, projetos, debates sobre os temas transversais e atividades extraclasses são ações que durante o ano letivo são desenvolvidas e que visam à adequação dos conteúdos para a participação ativa e crítica do aluno enquanto cidadão na sociedade.

****

**Plano Curricular do Ensino Fundamental**

**(1º ao 5º ano de escolaridade)**

Turno: **Diurno**

Semanas: **40**

|  |  |
| --- | --- |
| Disciplinas | Ano de Escolaridade |
| **1º** | **2º** | **3º** | **4º** | **5º** |
| Português | 8 | 6 | 6 | 6 | 6 |
| Redação | - | 2 | 2 | 2 | 2 |
| Arte  | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 |
| Educação Física | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 |
| Matemática | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 |
| Ciências | 3 | 3 | 3 | 3 | 3 |
| Espanhol | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 |
| História  | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 |
| Geografia | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 |
| **total geral** | 24 | 24 | 24 | 24 | 24 |
| **Carga Horária** | 960 | 960 | 960 | 960 | 960 |
| **C/H Total** |  |  4800 |  |  |  |

Aos conteúdos referentes à história e cultura afro - brasileira e dos povos indígenas brasileiros serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas disciplinas de Literatura, História, Geografia e Artes.

Obs. A música é ministrada junto à disciplina de Artes e através da Banda do Colégio Plínio Leite, com encontros disponibilizados, semanalmente, aos alunos.

 X = Sempre Presente.

Niterói, 31 de agosto de 2016.

****

**Plano Curricular do Ensino Fundamental**

**(6º ao 9º ano de escolaridade)**

Turno: **Diurno**

Semanas: **40**

|  |  |
| --- | --- |
| Disciplinas | Ano de Escolaridade |
| **6º** | **7º** | **8º** | **9º** |  |
| Língua Portuguesa | 4 | 4 | 4 | 4 |  |
| Redação | 2 | 2 | 2 | 2 |  |
| Artes | 1 | 1 | 1 | 1 |  |
| Educação Física | 1 | 1 | 1 | 1 |  |
| Matemática Álgebra | 4 | 4 | 3 | 3 |  |
| Matemática Geometria | 1 | 1 | 2 | 2 |  |
| Ciências Biológicas | 3 | 3 | 4 | - |  |
| Ciências Químicas | - | - | - | 2 |  |
| Ciências Físicas | - | - | - | 2 |  |
| História | 3 | 3 | 2 | 3 |  |
| Geografia | 3 | 3 | 3 | 2 |  |
| Inglês | 1 | 1 | 1 | 1 |  |
| Espanhol | 2 | 2 | 2 | 2 |  |
| **total geral** | 25 | 25 | 25 | 25 |  |
| **Carga Horária** | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 |  |
| **C/H Total** |  |  4.000 |  |  |  |

Aos conteúdos referentes à história e cultura afro-brasileira e dos povos indígenas brasileiros serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas disciplinas de Literatura, História, Geografia e Artes.

Obs. A música é ministrada junto à disciplina de Artes e através da Banda do Colégio Plínio Leite, com encontros disponibilizados, semanalmente, aos alunos.

 Niterói, 31 de agosto de 2016.